LEI Nº 839/2014

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CABIXI PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;*

LEI:

***Art. 1º -** Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do Município de Cabixi, para o exercício de 2015, estabelecendo para o período os programas, metas, objetivos, indicadores e montante de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos que integram esta lei.*

***Art. 2º -** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou por lei específica.*

***Art. 3º -** A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, ocorrerá por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações conseqüentes.*

***Parágrafo Único –** De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias previstas do plano plurianual às ações contidas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual para efeito de compatibilização e ajustes necessários à execução dos programas, inclusive aqueles decorrentes de créditos adicionais suplementares ou especiais.*

***Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.*

Cabixi – RO, 16 de dezembro de 2014.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal